

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Artigo 8.º

Alterações orçamentais

- 1- (...).
- 2- (...).
- 3- (...).
- 4- (...).
- 5- (...).
- 6- (...).
- 7- (...).
- 8- (...).
- 9- (...).
- 10- (...).
- 11- (...).
- 12- (...).
- 13- (...).

14- (...).

15- (...).

16- (...).

17- (...).

18- (...).

19- (...).

20- (...).

21- (...).

22- (...).

23- O Governo, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e das finanças, procede às alterações orçamentais decorrentes da afetação da dotação centralizada do Ministério da Educação, de forma assegurar a majoração do financiamento de atividades de formação de professores que desenvolvam, de modo recorrente, ações e cursos especializados de combate à indisciplina e à violência em meio escolar.

Nota justificativa:

A expressão atual da violência no contexto escolar, pode ser ativa ou passiva, verbal ou agida, psicológica ou física. Há relações violentas entre alunos, pais e professores, que afetam de forma direta o normal funcionamento das instituições e o equilíbrio psicológico dos envolvidos.

A indisciplina e a violência escolar têm crescido e causam graves danos e desperdícios humanos e financeiros. São programas escolares que não se cumprem, tornam-se necessários apoios complementares para os alunos, os professores faltam porque não suportam a indisciplina e alguns entram em depressão ou fogem para a reforma, aumentando a pressão para a redução do número de alunos por turma, o Programa Escola Segura exige investimentos crescentes porque a indisciplina degenerou em violência, a qualidade do ensino decaiu e a sociedade ressentiu-se.

A gestão responsável do ensino torna prioritário o combate à indisciplina e à violência, e isso tem de ter tradução na atitude da tutela e no Orçamento de Estado. Daí ser fundamental o Ministério da Educação gerar incentivos para que os centros de formação

2

de professores reforcem formação e cursos especializados de combate à indisciplina e à violência em meio escolar. Além de recorrentes, essas atividades devem ser acreditadas com efeitos na progressão da carreira e serem realizadas nos estabelecimentos de ensino onde os docentes exercem a sua atividade, sem prejuízo da componente letiva das atividades escolares.

A violência é um fenómeno multifatorial, é fundamental que se resista à tentação de o polarizar numa lógica cartesiana entre bem e mal considerando que possam existir fatores complexos que justificam a incidência e a resistência dos padrões de comportamento violento e que devem ser matéria de estudo e de reflexão.

A escola tem, em conjunto com os seus profissionais, um papel muito importante na identificação, intervenção e prevenção de situações de violência em meio escolar.

São Bento, 24 de Outubro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa